



Associação Cultural e Desportiva

Valtorno

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E A
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE VALTORNO**

Primeiro outorgante: Município de Vila Flor, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 506696464, representada pelo seu presidente Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo.

Segundo outorgante: Associação Cultural e Desportiva de Valtorno, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 507688198, sem fins lucrativos, com sede na Rua da Escola, s/n., Valtorno, 5360-232 Vila Flor, representada pelo seu presidente António Joaquim da Costa Castro Oliveira.

Os dois outorgantes, sabem que a cultura de cada uma das nossas aldeias é um fator fundamental e determinante para o desenvolvimento integral dos seus habitantes com vista à sua plena participação ativa em todos os momentos do seu quotidiano e na evolução do meio onde estão inseridos.

As duas entidades em parceria, reconhecem mutuamente as vantagens deste acordo, firmado pelo presente protocolo, que deliberará as condições de materialização desta iniciativa.

Face ao exposto, é celebrado o presente protocolo, com vista ao desenvolvimento de relações de cooperação em domínios de interesse mútuo, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

Este Protocolo de Cooperação e parceria, visa sobretudo estabelecer relações institucionais entre as duas partes, cujo objetivo é **regulamentar** a cooperação



Associação Cultural e Desportiva

Valtorno

e parceria entre a Câmara Municipal e a Associação Cultural e Desportiva de Valtorno através do desenvolvimento e divulgação de atividades de iniciativas comuns.

Cláusula Segunda

(Âmbito do Protocolo)

A Câmara de Vila Flor, compromete-se a:

- 1. Cooperar** nas respetivas áreas de atuação, nomeadamente, cedência de espaços de acordo com a sua disponibilidade, equipamento necessário ao bom funcionamento das atividades a desenvolver, sendo estas, realização de eventos de carácter Cultural.
- 2. Apoiar**, financeiramente ou qualquer outra forma, nos custos/despesas, inerentes às atividades a desenvolver ao longo de cada ano civil, no montante de **5.000 €** (Cinco Mil Euros).
- 3. Atribuir**, este apoio financeiro quando este protocolo for assinado.

A Associação compromete-se a:

- 1. Promover, Divulgar e Desenvolver** as atividades de índole cultural e desportiva da Associação para rentabilizar, todas as suas possibilidades na área da Cultura: aprendizagem de música; o Teatro; as danças e Cantares Tradicionais de modo a reforçar o Grupo de Cantares dos Reis são uma prioridade a arrancar ainda em julho/2022. Continuar a promover os Grupos de Gigantones e Bombos, o Grupo dos Cavaquinhos. Continuar a recriar usos e costumes das aldeias Valtorno/Alagoa e reforçar equipas para jogos tradicionais.



Associação Cultural e Desportiva

Valtorno

2. **Criar** condições a todos os grupos; compra de instrumentos, trajes tradicionais e outros materiais.
3. **Colaborar** gratuitamente na organização de eventos culturais em Vila Flor.
4. **Promover e desenvolver a ocupação de tempos livres para os mais jovens e idosos**, através de atividades que entusiasmam as crianças, os jovens e os idosos; jogos tradicionais, criarem expressões corporais ao som de uma melodia, contarem e ouvirem histórias etc. Aos fins-de-semana, estas e outras atividades serão desenvolvidas no projeto “Dinamização da Biblioteca” de 15 em 15 dias.
5. **Levar a cabo**, exposições, concursos, convívios e outros acontecimentos culturais, já plasmados no nosso plano de atividades.
6. A nossa presença estará em todos os eventos promovidos a nível “Concelhio”; atos oficiais, datas comemorativas, festejos culturais, inaugurações e outros, desde que solicitados pelo Município sem qualquer encargo adicional.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Associação)

A “Associação” obriga-se ainda a:

1. **Apresentar** Plano de Atividades e Orçamento.
2. **Comparecer em Vila Flor**, sempre que seja convidada a participar em eventos aí realizados.
3. **Informar a Câmara Municipal** das novas atividades desenvolvidas pela “Associação” ligadas ao quotidiano rural.



Associação Cultural e Desportiva Valtorno

4. Apresentar, anualmente à Câmara Municipal o relatório de execução das atividades do protocolo até ao fim do 1.º trimestre.

5. Compromisso de fazer referência ao apoio da Câmara Municipal (logotipo) em todos os materiais de divulgação e promoção que venha a editar.

Cláusula Quarta

(Alterações)

O presente protocolo pode ser alterado em qualquer altura, desde que as partes assim o entendam.

Cláusula Quinta

(Prazo)

O presente protocolo é celebrado pelo período de janeiro/dezembro de 2022.

Cláusula Sexta

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre as partes (outorgantes) com a sua concordância expressa.



Associação Cultural e Desportiva

Valtorno

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

O não cumprimento do estipulado no presente protocolo pelo segundo outorgante, sem justificação, dará lugar à suspensão do protocolo e dos seus pagamentos e eventualmente a restituição dos pagamentos recebidos.

Vila Flor, 22 de AGOSTO de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor,



(Eng.º Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo)

O Presidente da Associação Cultural e Recreativa de Valtorno,



(António Joaquim da Costa Castro Oliveira)